



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO MISTA

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 160/2021

Lei Orçamentária Anual – estima a receita e fixa a despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 1.378.559.356,00 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Órgãos, Fundação, Autarquias e Fundos da Administração Direta e Indireta;

II - o Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, gerido pela FOZ PREVIDÊNCIA.

Parágrafo único. A consolidação do Orçamento Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social observará o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO	RECEITA	DESPEZA	SUPERÁVIT / DÉFICIT
Fiscal	1.158.615.000,00	1.158.615.000,00	0,00
RPPS	219.944.356,00	219.944.356,00	0,00
TOTAL	1.378.559.356,00	1.378.559.356,00	0,00

Art. 2º A receita estimada nos montantes previstos no art. 1º desta Lei será realizada na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1. ORÇAMENTO FISCAL	VALORES EM REAIS
RECEITAS CORRENTES	1.118.793.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	367.007.000,00
Contribuições	30.055.000,00
Receita Patrimonial	123.857.000,00
Receita de Serviços	235.000,00
Transferências Correntes	576.942.000,00
Outras Receitas Correntes	20.697.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	39.822.000,00
Operações de Crédito	33.287.000,00
Alienação de Bens	6.472.000,00
Amortização de Empréstimos	63.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	1.158.615.000,00



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2. ORÇAMENTO RPPS	VALORES EM REAIS
RECEITAS CORRENTES	191.078.031,00
Contribuições Segurados e Patronal	104.524.495,00
Receita Patrimonial	44.794.336,00
Outras Receitas Correntes	9.001.000,00
Aporte para Cobertura Déficit Atuarial	32.758.200,00
RECEITA EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.866.325,00
TOTAL ORÇAMENTO RPPS	219.944.356,00
3. TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DO RPPS	1.378.559.356,00

Art. 3º O total das despesas fixadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.378.559.356,00 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais), distribuídos entre os órgãos municipais, no seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO	FISCAL	RPPS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	1.050.114.410,00	153.866.650,00	1.203.981.060,00
Pessoal e Encargos Sociais	550.726.060,00	150.290.000,00	701.016.060,00
Juros e Encargos da Dívida	9.501.000,00	0,00	9.501.000,00
Outras Despesas Correntes	489.887.350,00	3.576.650,00	493.464.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	108.151.850,00	50.000,00	108.201.850,00
Investimentos	93.947.850,00	50.000,00	93.997.850,00
Inversões Financeiras	1.202.000,00	0,00	1.202.000,00
Amortização da Dívida	13.002.000,00	0,00	13.002.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.740,00	66.027.706,00	66.376.446,00
TOTAL	1.158.615.000,00	219.944.356,00	1.378.559.356,00

Art. 4º A despesa fixada nos montantes previstos no art. 3º desta Lei será realizada na forma da legislação em vigor, com a seguinte distribuição:

PODER LEGISLATIVO	VALORES EM REAIS
01 Câmara Municipal	32.500.000,00
PODER EXECUTIVO	
02 Gabinete do Prefeito	4.043.000,00
03 Procuradoria Geral do Município	29.753.540,00
04 Secretaria Municipal da Administração	91.887.372,26
05 Controladoria Geral do Município	2.000.000,00
06 Secretaria Municipal de Segurança Pública	52.078.360,00
07 Secretaria Municipal da Fazenda	59.364.800,00
08 Secretaria Municipal de Assistência Social	42.487.115,18
09 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	20.597.005,95
10 Secretaria Municipal da Saúde	355.717.881,48
11 Secretaria Municipal do Trabalho, Juventude e Capacitação	2.019.000,00



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12	Secretaria Municipal da Educação	249.417.817,59
13	Secretaria Municipal de Turismo e Projetos Estratégicos	15.470.000,00
14	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	9.635.000,00
15	Secretaria Municipal de Obras	79.093.535,18
16	Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos	6.626.000,00
18	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	47.716.537,59
19	Secretaria Municipal da Transparência e Governança	4.374.000,00
20	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário	9.390.017,59
21	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade	999.517,59
31	FUNDAÇÃO CULTURAL	13.428.499,59
32	FOZTRANS	17.545.000,00
33	FOZHABITA	12.471.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		1.158.615.000,00
RPPS		
40	Foz Previdência Administração	4.366.650,00
41	Foz Previdência Fundo Financeiro	68.600.000,00
42	Foz Previdência Fundo Previdenciário	146.977.706,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DO RPPS		219.944.356,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL E DO RPPS		1.378.559.356,00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias, por ato próprio, até o limite de 8% (oito por cento), do total da despesa fixada no orçamento-programa para o exercício financeiro de 2022, na forma dos arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, com indicação de recursos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, até o limite de 8% (oito por cento), do total da despesa fixada no orçamento-programa do órgão, para o exercício financeiro de 2022, na forma dos arts. 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não serão considerados no limite estabelecido no *caput* deste artigo quando o crédito se destinar:

I - ao remanejamento de dotações orçamentárias através de Decreto do Poder Executivo, de uma Fonte de Recurso previstas na LOA, para a outra, no mesmo elemento de despesa orçado no projeto, na atividade ou na operação especial;

II - a abertura de novas Fontes de Receita em natureza de despesa consignada na previsão inicial, através de Decreto do Poder Executivo, originárias do excesso de arrecadação na fonte, de *superávit* na fonte, de receitas resultantes de convênios firmados com a União, com Estados ou outros Municípios, tendo como limite o valor de repasse do ente conveniado, com vistas ao atendimento das exigências impostas pela legislação e pelos regulamentos vigentes;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

III - a atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito autorizadas por lei, convênios, auxílios e contribuições transferidas da União, do Estado e de suas entidades;

IV - a atender despesas consignadas com recursos de fontes livres ou de fontes vinculadas no exercício corrente, provenientes do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, dos § 1º e § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - aos remanejamentos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo órgão ou de uma unidade orçamentária, tanto no orçamento da Administração Direta quanto da Administração Indireta, quando o Grupo de Natureza de Despesa estiver classificado como Pessoal e Encargos Sociais, devidamente desdobrados em seus respectivos Elementos de Despesa, através de Decreto do Poder Executivo; e

VI - a incorporar o *superávit* financeiro, apurado em 31 de dezembro de 2021.

§ 3º No ato da abertura dos créditos suplementares de que trata o *caput* e os incisos I a VI do § 2º deste artigo, será discriminado o dispositivo em que o mesmo está baseado.

Art. 6º Fica o Município de Foz do Iguaçu autorizado a firmar Acordos, Convênios e Contratos com a União, com os Estados, e com outros Municípios e suas entidades, através de auxílios e repasses e com instituições privadas sem fins lucrativos, tais como Associações, Sindicatos, Ligas, Organizações Sociais Civis de Interesse Público e outras entidades congêneres, na forma de contribuição e subvenção, Contrato de Gestão, Termo de Parceria, Termo de Fomento e Termo de Colaboração, para que prestem serviços, executem obras ou projetos de interesse do Município.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar para fins orçamentários e contábeis, as novas denominações de Órgãos e/ou Unidades decorrentes de alterações legalmente aprovadas após a elaboração desta Lei.

Art. 8º O pagamento das requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal, em que forem requeridos órgãos da Administração Indireta, será realizado à conta de suas dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras próprias.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2021.

Rogério Quadros
Presidente

Adnan El Sayed
Membro

Anice Gazzaoui
Membro

Kalito Stoeckl
Vice-Presidente

Valdir de Souza (Maninho)
Membro